



Lei Ordinária nº 750/2003 de 20 de Outubro de 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR COMPRA DE IMÓVEL URBANO NO BAIRRO VILA PENZO, PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), um lote de terreno urbano medindo 10.000m² (Dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Guilherme Radeke, conforme descrição abaixo:

Art. 2º -A referida área constitui-se da Quadra de n.º 57, está matriculada sob o n.º 4.556-A CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localiza-se na Vila Penzo, no município de Antônio João-MS, não possui edificações e tem as seguintes confrontações:

-Norte: 100 mts com o Quarteirão n.º 61

Sul: 100 mts com o Quarteirão n.º 28

Leste: 100 mts com o Quarteirão n.º 56

Oeste- 100 mts com o Quarteirão n.º 58

Art. 3º -O referido imóvel será destinado à construção de Casas Populares para famílias carentes do município.

Art. 4º -O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.00000 (Doze mil reais), será efetuado em parcela única, na data da assinatura da escritura.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, conforme abaixo:

- 05.07.08.244.003.24 o Inclusão Social

- 4.4.90.51.00—Obra e instalações

Art. 6º -Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2.003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 20/10/2003